



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.435, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 1.221, de 3 de abril de 2002, que "Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado no ANEXO I - COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS - TABELA 1 - CARGOS EM COMISSÃO - GRUPO OCUPACIONAL I – DIREÇÃO E CHEFIA – DCH, da Lei Complementar nº 1.221, de 2002, o vencimento do cargo de Diretor de Administração Geral, passando a vigorar com a seguinte redação:

| SÍMBOLO | CARGOS | QUALIFICAÇÃO | Nº DE VAGAS | CARGA HORÁRIA - HORAS SEMANAIS | VENCIMENTO EM R\$ |
|---------|--------------------------------|-------------------------|-------------|--------------------------------|-------------------|
| DCH | Diretor de Administração Geral | Nível Superior Completo | 1 | 40h | 9.432,10 |
| ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| ... | ... | ... | ... | ... | ... |

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 7 de janeiro de 2026.

Lucas Centenaro Foroni
Prefeito Municipal